

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1503345-89.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

Executado: Eduardo Francisco Fusi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Expeça-se mandado de levantamento em favor do executado do saldo existente nas guias de fls. 09, 10 e 11.
 - 4 Ciência à Fazenda.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA